



Cidade Universitária Zeferino Vaz, 20 de abril de 2023.

Portaria DGA Nº. 1/2023.

Criação de Comitê Gestor de Instruções Normativas da Diretoria Geral de Administração – DGA.

Artigo 1º Fica criado o Comitê Gestor de Instruções Normativas (IN's) da DGA.

§ 1º - A designação e composição dos membros do Comitê Gestor, bem como sua presidência, será por Portaria Interna da DGA.

§ 2º - As reuniões ordinárias do Comitê Gestor serão realizadas a cada três meses, conforme cronograma a ser disponibilizado, podendo haver reuniões extraordinárias, conforme a demanda.

§ 3º - A nomeação dos membros do Comitê Gestor terá duração de 01 (um) ano, permitidas reconduções quando necessárias.

Artigo 2º - São atribuições do Comitê Gestor de Instruções Normativas da DGA:

- I- Receber e analisar as solicitações de criação, revisão e revogação de IN's da DGA;
- II – Realizar a gestão junto às áreas responsáveis na criação, atualização e revogação das IN's DGA;
- III- Criar modelos e padrões de seus documentos administrativos;
- IV - Garantir o cumprimento da metodologia e dos procedimentos de elaboração de IN's definidos na Instrução DGA nº;
- V – Questionar periodicamente as áreas da DGA, sobre a necessidade de atualização das IN's;
- VI – Demandar às áreas da DGA a elaboração, atualização e revogação de Instruções Normativas;



VII - Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos e procedimentos de controle;

VIII - avaliar a eficácia dos procedimentos estabelecidos para a elaboração das IN's, propondo alterações ou mesmo a formatação de novas instruções quando necessário;

IX- Submeter à aprovação da Instrução Normativa junto à Diretoria da DGA;

X – Encaminhar a Instrução Normativa DGA para o setor responsável pela divulgação e publicação da DGA.

§ 1º Caberá ao Comitê Gestor estipular prazos para a execução do trabalho e acompanhar o seu cumprimento.

§ 2º - Poderá ser solicitada pelo Comitê Gestor, conforme a necessidade, a assessoria de profissionais de outras áreas, a fim de qualificar o processo de elaboração.

§ 3º – O Comitê Gestor deverá reportar imediatamente à Diretoria da DGA qualquer dificuldade na realização das suas atribuições;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/04/2023, às 13:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BE33BA6C 7E5A4A52 B620288D 636FC175

